

Resolução nº 252
De 19 de março de 1987

Delega competência para autorização de despesa e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando as atribuições que lhe conferem a alínea "g" do parágrafo único do art. 75 da Constituição do Estado, art. 10, incisos XI e XLIV da Lei Complementar nº 28, de 21.05.1982, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 82, c/c os arts. 236 e 289, todos da lei Nº 287, de 04.11.79,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica delegada competência ao 1º Subprocurador-Geral de Justiça, FRANCISCO HABIB OTOCH, matrícula nº 00000190, para como ordenador da despesa, praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, da Procuradoria-Geral de Justiça, e especialmente, para:

I - autorizar despesas, reconhecimento de dívida, emissão de Notas de Empenho, movimentação de recursos financeiros e pagamentos de despesas orçamentárias;

II - autorizar a abertura ou a dispensa de licitação, a aprovação desta, e aceitação do objeto do contrato e a aplicação de penalidades, bem como os correspondentes atos de alteração, revogação ou anulação;

III - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

IV - autorizar e assinar acordos, Convênios e Contratos, bem como aplicar penalidades pecuniárias previstas em lei, quando verificar descumprimento de obrigação contratual;

V - autorizar despesas de pessoal diversas.

Art. 2º - Dê-se ciência desta Resolução ao Tribunal de Contas e à Secretaria de Estado de Fazenda, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do § 1º do art. 82 e parágrafo único do art. 289, ambos da lei nº 287, de 04.11.79.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA
Procurador-Geral de Justiça